

CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 23228.001067/2019-11

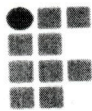
**CONTRATO N º 07/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
– CAMPUS LARANJAL DO JARI E A EMPRESA G5
ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S – EPP, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO
CAMPUS LARANJAL DO JARI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP – Campus Laranjal do Jari, com sede na Rua Nilo Peçanha, 1.263 – Bairro Cajari, CEP 68.920-000, na cidade de Laranjal do Jari, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado pela Diretora Geral **LUCILENE DE SOUSA MELO**, nomeada pela portaria nº 2.033- GAB/RE/IFAP de 01 de novembro de 2019, publicado no DOU de 04 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 398.938.803-78, portador(a) da Carteira de Identidade nº 251588 SSP/AP, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada a **G5 ARQUITETURA E ENGENHARIA S/S**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.146.507/0001-71, com sede na Rua 32, Quadra A-21, Lote 15, número 919, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74805-350, representada, neste ato, pelo sr. Fernando Melo Franco, Sócio-Proprietário, brasileiro, portador da CREA nº 11.179/D-GO e do CPF nº 566.083.301-20, tendo em vista o que consta no **processo n.º 23070.008476/2018-06 da Concorrência nº 10/2018**, com observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto 8.538/2015, do Decreto 5.450/2005, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 3.722/2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485/2002, do Decreto nº 9.507/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 06, de 06 de julho 2018, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, bem como os demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado e a legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Concorrência nº 10/2018, para registro de preços em ata, da Ata de Registro de Preços nº 14/2019 da Universidade Federal de Goiás**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos, incluindo especificações e orçamentos, necessários para elaboração de Projetos Executivo e Legal para Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico para o IFAP, localizado no município de Laranjal do Jari — AP.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se, para todos os efeitos de direito, ao Edital da Concorrência e Ata identificada no preâmbulo, independentemente de transcrição. Descrição de detalhadas dos materiais serviços estão contidas no Termo de Referência.



1.3. O objeto da contratação esta contida no **Termo de Referência (descrições e serviços)**, no **ofício 369/2019-DEAP, fl.01 e concordância da CONTRATADA à fl. 09 do processo em pauta.**

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato será executado no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP – Campus Laranjal**, situado na Rua Nilo Peçanha, 1.263 – Bairro Cajari, CEP 68.920-000, na cidade de Laranjal do Jari/AP.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, os serviços serão executados nos prazos conforme estabelecidos no **anexo III do edital**, ambos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4 DO PREÇO

4.1. O valor global da contratação é de **R\$ 16.269,00** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais) e serão pagos a contratada quando concluídos os serviços e aprovados pela fiscalização.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa orçamentária com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Unidade de Gestão 158160, Natureza da Despesa 33.90.39-05, Recurso: R\$ 16.269,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais), PTRES 108908, PI: V0000N01PJN, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE800207, de 18/11/2019.

6 DO PAGAMENTO

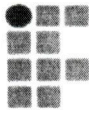
6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Anexo III do Edital**.

7 DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreeajustável.

8 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização e recebimento pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **anexo III do edital**.



9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e anexos da licitação.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no edital.

11 DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, como as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 – Relação dos pagamentos já efetuadas e ainda devidos;
- 3 – Indenizações e multas

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 – Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

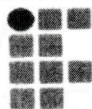
13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3 A rescisão por conveniência administrativa da CONTRATANTE assegurará à CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

13.4 Cumprir outras exigências constantes do Projeto Básico ao qual está vinculado este termo de Contrato.

14 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 Os serviços de que trata o presente Contrato serão executados pela CONTRATADA sob a responsabilidade técnica do Sr. **João Vitor Jonathan Martins da Silva**, Engenheiro de segurança e o Sr. **Nil Clinton Corte Costa**, Arquiteto e Urbanista.



15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A publicação deste Contrato será efetivada, por extrato, no Diário da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21/08/93 e suas alterações.

15.2 O valor a ser publicado será de **R\$ 16.269,00**.

16 DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, Subseção Judiciária de Laranjal do Jari/AP, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Laranjal do Jari, 18 de DEZEMBRO de 2019.

Contratante:

Lucilene de Sousa Melo

Diretora Geral e Ordenador de despesa do
Campus Laranjal do Jari.
Portaria nº 2.033/2019/GR/IFAP

Contratada:

Fernando Melo Franco

CPF nº 556.083.301-20
Representante legal da G5 Arquitetura e
Engenharia S/S EPP.

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Suelen Pereira Albuliski
CPF: 846.133.192-34

Nome: Olívion Márcio Moreira de Souza
CPF: 012.352.232-30